



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DA  
FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GOIOERÊ - ESTADO DO PARANÁ.  
Av. Libertadores da América, nº 329, Jardim Lindóia, CEP 87360-000, Goioerê/PR.

Pelo presente se faz saber a todos, que serão levados à leilão/praca os bens de propriedade dos devedores, com possibilidade de arrematação, na forma eletrônica, da seguinte forma:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 29 de JULHO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 18 de AGOSTO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, tão somente na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br)), onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação, ressalvando o preço vil (Art. 891, parágrafo único, CPC), ou seja, inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação.

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**LOCAL:** Os leilões serão realizados de forma eletrônica com cadastramento prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**PROCESSO:** Autos de nº 0001033-77.2022.8.16.0084 de Cumprimento de Sentença, movida por LINCOLN THIAGO LEONI DA SILVA e PAULO TADACHI KOIKE em desfavor de ARLINDO CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR.

**BEM: Imóvel:** Lote “D” do Condomínio Residencial Primavera, destacado dos Lotes nºs 2 e 3, da Unificação das Chácaras nºs 02 e 03, pertencentes à Quadra “C”, do loteamento denominado Jardim Primavera, localizado na cidade de Goioerê, município e comarca de Goioerê/PR, com os seguintes limites e confrontações: com frente voltada para a área comum, numa extensão de 10,00m; de quem do lote olha a área comum, confronta-se pelo lado direito com o lote “E” numa extensão de 21,50m; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote “C” numa extensão de 21,50m; pelo fundo confronta-se com a chácara 1, numa extensão de 10,00m, formando uma área de 215,00m<sup>2</sup>, (equivalente a 11,2747%) mais 91,89m<sup>2</sup> de área comum (equivalente a 4,8188%) fração ideal da área comum, perfazendo uma área total de 306,89m<sup>2</sup> (equivalente a 16,0935%), objeto do condomínio. (Conforme Av.4: uma construção residencial, em alvenaria, com 69,70 (sessenta e nove vírgula setenta) metros quadrados). **Matrícula nº 22.105 do Cartório de Registro de Imóveis de Goioerê/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 06/12/2024 (seq. 194.2):** Trata-se de um imóvel localizado na Rua Tamarana, no Condomínio Residencial Primavera, da cidade de Goioerê, com topografia plana, todo murado, contendo uma edificação em alvenaria, medindo aproximadamente 85,70 m<sup>2</sup>, com forro em chapas, coberta com telha de barro, piso em cerâmica e em bom estado de conservação. No local há infraestrutura completa.).

**AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na data de 06/12/2024 (seq. 194.2).

**DEPÓSITO:** Em mãos do executado (seq. 154).

**ÔNUS:** Constante da Matrícula nº 22.105 na data de 30/05/2025: **a) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 5012178-63.2018.4.04.7000 (Av.12 e Av.13); **b) Penhora dos presentes autos (R.14).**

Constante na Certidão do Cartório Distribuidor na data de 26/03/2025 (seq. 215): **a) Penhora dos presentes autos.**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) da expedição de Matrícula e/ou Certidão do Distribuidor.

**OBS:** Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.



**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 16.882,08 (dezesesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos) em 11/04/2025 (seq. 224), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Ao leiloeiro oficial, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga à vista pelo arrematante (artigo 884, parágrafo único, CPC), não se incluindo no valor do lance. No caso de adjudicação, remissão ou acordo, fixo a comissão em 2% (dois por cento) da avaliação, a ser paga à vista pelo adjudicatário, remitente ou executado, conforme o caso.

A comissão será paga mediante guia de recolhimento creditada em conta judicial (art. 880, §1º, do CPC).

Além da comissão sobre o valor de arrematação, a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei.

Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o Leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições.

**PAGAMENTO:** O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal. Facultando, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no artigo 895, do CPC.

**OBSERVAÇÕES:** a) o bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); c) correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados; d) ao arrematante compete o pagamento de imposto de transmissão inter vivos, tratando-se de imóvel; e) o arrematante só será imitado na posse do bem após a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega pelo Juízo, que será assinado(a) somente após a comprovação de efetivo pagamento do valor integral da arrematação e da comissão do leiloeiro.

**AD-CAUTELAM:** Fica(m) o(s) devedor(es) ARLINDO CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR e cônjuge(s), se casado(s) for(em), devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões/praças, no caso de não ser(em) encontrados(s) pessoalmente para a intimação, bem como o(a) terceiro(a) ISIS BONADIO RIBEIRO representado(a) por RUAN CARLO PEDROSO RIBEIRO, bem como demais credores eventualmente interessados.

**OBSERVAÇÃO:** O Edital será publicado na internet, no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), e no Diário da Justiça, bem como afixado no lugar de costume deste Juízo. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Edital subscrito e datado em 06/06/2025.

**RENATO AUGUSTO BOMFIM**  
JUIZ DE DIREITO

